



Técnico Judiciário	A	5	4.915,86	2.457,93	1.720,55	9.094,34
		4	4.772,68	2.386,34	1.670,44	8.829,46
		3	4.633,67	2.316,84	1.621,78	8.572,29
		2	4.498,71	2.249,36	1.574,55	8.322,62
	C	1	4.367,68	2.183,84	1.528,69	8.080,21
		15	4.240,47	2.120,24	1.484,16	7.844,87
		14	4.116,96	2.058,48	1.440,94	7.616,38
		13	3.997,05	1.998,53	1.398,97	7.394,55
		12	3.880,63	1.940,32	1.358,22	7.179,17
		11	3.767,60	1.883,80	1.318,66	6.970,06
	B	10	3.564,43	1.782,22	1.247,55	6.594,20
		9	3.460,61	1.730,31	1.211,21	6.402,13
		8	3.359,82	1.679,91	1.175,94	6.215,67
		7	3.261,96	1.630,98	1.141,69	6.034,63
		6	3.166,95	1.583,48	1.108,43	5.858,86
	A	5	2.996,17	1.498,09	1.048,66	5.542,92
		4	2.908,90	1.454,45	1.018,12	5.381,47
		3	2.824,17	1.412,09	988,46	5.224,72
		2	2.741,92	1.370,96	959,67	5.072,55
		1	2.662,06	1.331,03	931,72	4.924,81

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária
GAS: Gratificação de Atividade de Segurança

ANEXO III

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA - INTEGRAL

(Lei 11.416/2006)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO EM COMISSÃO	
FC-6	4.726,70	CJ-4	11.686,76
FC-5	3.434,43	CJ-3	10.352,52
FC-4	2.984,45	CJ-2	9.106,74
FC-3	2.121,65	CJ-1	7.945,86
FC-2	1.823,15		
FC-1	1.567,95		

ANEXO IV

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO

(Lei 11.416/2006)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO EM COMISSÃO	
FC-6	3.072,36	CJ-4	7.596,39
FC-5	2.232,38	CJ-3	6.729,14
FC-4	1.939,89	CJ-2	5.919,38
FC-3	1.379,07	CJ-1	5.164,81
FC-2	1.185,05		
FC-1	1.019,17		

ANEXO V

GRATIFICAÇÕES ELEITORAIS

Gratificação de Presença (JETON)	Por Sessão (R\$)
Membros do TSE e Procurador-Geral Eleitoral	801,69
Membros do TRE e Procurador Regional Eleitoral	723,52

Gratificação Mensal (R\$)	
Juiz Eleitoral e Promotor Eleitoral	3.665,87

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera os Anexos I e II da Resolução n. 113, de 26 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. 2010.16.7656, na sessão realizada em 27 de setembro de 2010, que determinou fossem instaladas, no presente exercício, as varas federais de Cuiabá/MT, Teresina/PI e Brasília/DF e, em contrapartida, o adiamento das instalações das varas federais de Irecê/BA, Oiapoque/AP e Laranjal do Jari/AP para 2011;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CJF nos autos do Processo n. 2010.16.6042, em sessão de 27 de setembro de 2010, que determinou a instalação, no presente exercício, da vara federal de Piracicaba, Estado de São Paulo e, em contrapartida, o adiamento da instalação da vara federal de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul, para 2011;

CONSIDERANDO o deliberado no Processo n. 2010.16.12858, na sessão ocorrida no dia 13 de dezembro de 2010, quando ficou decidido realocar a vara de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul, para Ponta Porã, no mesmo Estado, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos I e II da Resolução n. 113, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 2010, Seção 1, páginas 90 a 95.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ARI PARGENDLER

Localização das Varas Federais criadas pela Lei n. 12.011/2009, por seção e subseção judiciária.

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
1ª Região	Distrito Federal	Brasília	1	
		Acre	1	
		Amapá	1	
		Oiapoque*	1	
	Amazonas	Manaus	2	
		Tefé	1	
	Bahia	Salvador	1	
		Alagoinhas	1	
		Bom Jesus da Lapa	1	
		Feira de Santana	2	
		Irecê	1	
		Itabuna	1	

		Teixeira de Freitas	1		
		Vitória da Conquista	1		
	Goiás	Goiânia	2		
		Anápolis	1		
		Itumbiara	1		
		Jataí	1		
		Formosa	1		
		Uruaçu	1		
	Mato Grosso	Cuiabá	3		
		Cáceres	1		
		Barra do Garças	1		
		Diamantino	1		
		Juina	1		
		Sinop	1		
	Maranhão	São Luís	6		
		Balsas	1		
		Bacabal	1		
		Imperatriz	1		
	Minas Gerais	Belo Horizonte	3		
		Contagem	3		
		Governador Valadares	1		
		Ipatinga	1		
		Ituiutaba	1		
		Janaúba	1		
		Juiz de Fora	2		
		Manhuaçu	1		
		Montes Claros	2		
		Muriáe	1		
		Paracatu	1		
		Patos de Minas	1		
		Ponte Nova	1		
		Poços de Caldas	1		
		Pouso Alegre	1		
		Teófilo Otoni	1		
		Uberaba	2		
		Uberlândia	2		
		Unai	1		
		Varginha	1		
		Viçosa	1		
	Pará	Belém	4		
		Itaituba	1		
		Marabá	1		
		Paragominas	1		
		Redenção	1		
		Santarém	1		
	Piauí	Tucuruí	1		
		Teresina	2		
		Corrente	1		
		Floriano	1		
		Parnaíba	1		
		São Raimundo Nonato	1		
	Rondônia	Porto Velho	2		
		Guajará Mirim*	1		
		Ji-Paraná	1		
		Vilhena	1		
	Roraima	Boa Vista	1		
	Tocantins	Palmas	1		
		Araguaína	1		
		Gurupi	1		
Total			94	41%	
2ª Região	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	14		
		Barra do Piraí	1		
		Campos dos Goytacazes	1		
		Duque de Caxias	2		
		Itaboraí	1		
		Nova Iguaçu	2		
		São Gonçalo	2		
		São João de Meriti	1		
	Espírito Santo	Serra	1		
Total			25		11%
3ª Região	São Paulo	São Paulo	5		
		Americana	1		
		Araraquara	1		
		Avaré	1		
		Bauru	1		
		Barretos	1		
		Botucatu	1		
		Bragança Paulista	1		
		Campinas	2		
		Caragatatuba	1		
		Catanduva	1		
		Cruzeiro	1		
		Itapeva	1		
		Jau	1		
		Jundiaí	1		
		Lins	1		
		Mauá	1		
		Mogi das Cruzes	1		
		Osasco	2		
		Ourinhos	1		
		Piracicaba	2		
		Presidente Prudente	2		
		Ribeirão Preto	1		
		Santo André	1		
		Santos	1		
		Sorocaba	2		
		São Bernardo do Campo	1		
		São José dos Campos	1		
		São João da boa Vista	1		
		São Vicente	1		
		Taubaté	2		
Mato Grosso do Sul	Ponta Porã*	1			
	Dourados	1			
	Total		43	19%	



4ª Região	Rio G. do Sul	Porto Alegre	2	9%
		Canoas	1	
		Capão da Canoa	1	
		Carazinho	1	
		Erechim	1	
		Gravataí	1	
		Palmeira das Missões	1	
	Paraná	Curitiba	2	
		Apucarana	1	
		Campo Mourão	1	
		Foz do Iguaçu	2	
		Guairá*	1	
		Ponta Grossa	1	
	Santa Catarina	Florianópolis	1	
Criciúma		1		
Itajaí		1		
Joaçaba		1		
Total		20		
5ª Região	Ceará	Fortaleza	6	21%
		Itapipoca	1	
		Juazeiro do Norte	2	
		Limoeiro do Norte	2	
		Sobral	3	
	Rio G. do Norte	Natal	1	
		Açu	1	
		Mossoró	3	
		Pau dos Ferros	1	
	Paraíba	João Pessoa	2	
		Guarabira	1	
		Monteiro	1	
		Patos	1	
		Sousa	1	
	Pernambuco	Recife	4	
		Arcoverde	1	
		Jaboatão dos Guararapes	2	
		Caruaru	4	
		Garanhuns	2	
		Serra Talhada	1	
	Alagoas	Maceió	3	
		Arapiraca	2	
		Santana do Ipanema	1	
Sergipe	Estância	1		
	Itabaiana	1		
Total		48		
Total Geral		230	100%	

Nota:
* Municípios em região de fronteira
Legenda:
Municípios na cor Azul não possuem a presença da Justiça Federal
Anexo II da Resolução n. 137, que altera o Anexo II da Resolução n. 113, de 26 de agosto de 2010.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2010

Região	Municípios
1ª Região	1. Araguaína/TO
	2. Bacabal/MA
	3. Belém/PA
	4. Belo Horizonte/MG
	5. Brasília/DF
	6. Cuiabá/MT
	7. Diamantino/MT
	8. Guajará Mirim/RO
	9. Manaus/AM
	10. Paracatu/MG
	11. Parnaíba/PI
	12. Formosa/GO
	13. Porto Velho/RO
	14. São Luís/MA
	15. São Luís/MA
	16. Teófilo Otoni/MG
	17. Teresina/PI
	18. Unaí/MG
	19. Uruaçu /GO
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Nova Iguaçu/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	4. São Gonçalo/RJ
	5. Serra/ES
	1. Barretos/SP
	2. Itapeva/SP
	3. Mauá/SP
	4. Osasco/SP
	5. Osasco/SP
	6. Piracicaba/SP
	7. Presidente Prudente/SP
	8. São Paulo/SP
4ª Região	9. Taubaté/SP
	1. Canoas/RS
	2. Guairá/PR
5ª Região	3. Itajaí/SC
	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE
	4. Fortaleza/CE
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Monteiro/PB
	7. Mossoró/RN
	8. Recife/PE
	9. Recife/PE
	10. Sobral/CE

Anexo II da Resolução n. 137, que altera o Anexo II da Resolução n. 113, de 26 de agosto de 2010.
CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2011

Região	Municípios
1ª Região	1. Barra do Garças/MT
	2. Contagem/MG
	3. Contagem/MG
	4. Feira de Santana/BA
	5. Goiânia/GO
	6. Gurupi/TO
	7. Ipatinga/MG
	8. Irecê/BA
	9. Jataí/GO
	10. Laranjal do Jari/AP

	11. Manhuaçu/MG
	12. Marabá/PA
	13. Montes Claros/MG
	14. Muriaé/MG
	15. Oiapoque/AP
	16. Redenção/PA
	17. São Luís/MA
	18. Teixeira de Freitas/BA
	19. Uberlândia/MG
	1. Duque de Caxias/RJ
2ª Região	2. Itaboraí/RJ
	3. Nova Iguaçu/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	5. Rio de Janeiro/RJ
	1. Americana/SP
	2. Campinas/SP
	3. Dourados/MS
	4. Jundiá/SP
	5. Lins/SP
	6. Mogi das Cruzes/SP
	7. Ponta Porã/MS
	8. Santo André/SP
	9. São Vicente/SP
4ª Região	1. Capão da Canoa/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Gravataí/RS
	4. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Açu/RN
	2. Arcoverde/PE
	3. Caruaru/PE
	4. Guarabira/PB
	5. Itapipoca/CE
	6. Jaboatão dos Guararapes/PE
	7. Jaboatão dos Guararapes /PE
	8. Maceió/AL
	9. Pau dos Ferros/RN

Anexo II da Resolução n. 137, que altera o Anexo II da Resolução n. 113, de 26 de agosto de 2010.
CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2012

Região	Municípios
1ª Região	1. Alagoinhas/BA
	2. Belém/PA
	3. Belo Horizonte/MG
	4. Floriano/PI
	5. Goiânia/GO
	6. Itumbiara/GO
	7. Ituiutaba/MG
	8. Juiz de Fora/MG
	9. Ji-Paraná/RO
	10. Manaus/AM
	11. Paragominas/PA
	12. Ponte Nova/MG
	13. Santarém/PA
	14. São Luís/MA
	15. Sinop/MT
	16. Tefé/AM
	17. Tucuruí /PA
	18. Viçosa/MG
	19. Vitória da Conquista/BA
2ª Região	1. Barra do Pirai/RJ
	2. Campos dos Goytacazes/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. São João do Meriti/RJ
3ª Região	1. Araraquara/SP
	2. Bauru/SP
	3. Botucatu/SP
	4. Caraguatatuba/SP
	5. Catanduva/SP
	6. Ourinhos/SP
	7. Santos/SP
	8. São Paulo/SP
	9. Sorocaba/SP
4ª Região	1. Carazinho/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Criciúma/SC
5ª Região	1. Arapiraca/AL
	2. Fortaleza/CE
	3. Garanhuns/PE
	4. João Pessoa/PB
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Limoeiro do Norte/CE
	7. Mossoró/RN
	8. Natal/RN
	9. Patos/PB
	10. Santana do Ipanema/AL

Anexo II da Resolução n. 137, que altera o Anexo II da Resolução n. 113, de 26 de agosto de 2010.
CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2013

Região	Municípios
1ª Região	1. Balsas/MA
	2. Belém/PA
	3. Bom Jesus da Lapa/BA
	4. Contagem/MG
	5. Cáceres/MT
	6. Corrente/PI
	7. Cuiabá/MT
	8. Cruzeiro do Sul/AC
	9. Itaituba/PA
	10. Janaúba/MG
	11. Juína/MT



	12. Montes Claros/MG
	13. Palmas/TO
	14. Patos de Minas/MG
	15. Pouso Alegre/MG
	16. São Luís/MA
	17. Teresina/PI
	18. Uberaba/MG
	19. Vilhena/RO
2ª Região	1. Rio de Janeiro/RJ
	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. São Gonçalo/RJ
3ª Região	1. Bragança Paulista/SP
	2. Jaú/SP
	3. Piracicaba/SP
	4. São Bernardo do Campo/SP
	5. São João da Boa Vista/SP
	6. São José dos Campos/SP
	7. São Paulo/SP
	8. Taubaté/SP
4ª Região	1. Curitiba/PR
	2. Erechim/RS
	3. Florianópolis/SC
	4. Palmeira das Missões/RS
	5. Ponta Grossa/PR
5ª Região	1. Arapiraca/AL
	2. Caruaru/PE
	3. Estância/SE
	4. Garanhuns/PE
	5. Maceió/AL
	6. Maceió/AL
	7. Recife/PE
	8. Sobral/CE
	9. Sousa/PB

Anexo II da Resolução n. 137, que altera o Anexo II da Resolução n. 113, de 26 de agosto de 2010.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2014

Região	Municípios
1ª Região	1. Anápolis/GO
	2. Belém/PA
	3. Belo Horizonte/MG
	4. Boa Vista/RR

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATO Nº 818, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Suspende a aplicação do art. 3º da Resolução nº 29, de 18 de agosto de 2010, deste TRF5, aos procedimentos de despesa até ulterior deliberação, salvo os disciplinados pelo Ato nº 413/2009 e os relativos às passagens e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Ato 329, de 29 de junho de 2010, e na Resolução nº 29, de 18 de agosto de 2010; CONSIDERANDO igualmente as dificuldades encontradas no processo de implantação e manutenção do Sistema Fluxus;

CONSIDERANDO o processamento dos feitos relativos às despesas oriundas do Orçamento da União, bem assim aquelas resultantes dos convênios e contratos celebrados pelo Conselho de Justiça Federal, com extensão para este Órgão ou firmados pelo próprio Tribunal Regional Federal, em sistema de parceria, resolve:

Art. 1º. Suspende, até ulterior deliberação, a aplicação do art. 3º da Resolução nº 29/2010 deste Tribunal aos procedimentos de despesa, para que sejam gerados em meio físico.

§1º. Os procedimentos de despesas regulamentados pelo Ato nº 413, de 28 de setembro de 2009, e os processos relativos às passagens e diárias continuarão a ser gerados, autuados, tramitados e arquivados eletronicamente.

§2º. A autuação e a instrução dos processos de despesas obedecerão às normas específicas, em meio físico, devendo observar, especialmente, as disposições da Lei nº 8666/1993, da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se-lhes subsidiariamente os preceitos da Lei 9.784/1999.

§3º. Os procedimentos físicos deverão ter o seu acompanhamento realizado por meio do Sistema Fluxus.

Art. 2º. No prazo de 120 dias (cento e vinte dias), contados da publicação deste Ato, a Subsecretaria de Informática deverá adotar as medidas técnicas necessárias a fim de instrumentalizar o Sistema Fluxus, para que os procedimentos de despesas voltem a tramitar eletronicamente, nos moldes estabelecidos pelo art. 3º da Resolução nº 29/2010.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

CORREGEDORIA

ATOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.18 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 10/12/2008, resolve:

Nº 1.092/CR - I - DESIGNAR o MM. Juiz Federal Substituto Dr. MARCUS VINICIUS PARENTE REBOUÇAS, da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, para, sem prejuízo de sua jurisdição e de outras designações, responder pela 4ª Vara da citada Seção Judiciária, no período de 07/01/2011 a 05/02/2011, em razão de férias do MM. Juiz Federal Dr. JOSÉ VIDAL SILVA NETO.

II - TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 1042/CR, de 20/12/2010.

O CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.18 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 10/12/2008, resolve:

Nº 1.093/CR - DESIGNAR o MM. Juiz Federal Substituto Dr. JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, para, sem prejuízo de sua jurisdição e de outras designações, responder pela 5ª Vara da citada Seção Judiciária, no período de 10 a 23/01/2011, em razão de férias do MM. Juiz Federal Dr. JOÃO LUÍS NOGUEIRA MATIAS.

O CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.18 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 10/12/2008, resolve:

Nº 1.094/CR - DESIGNAR o MM. Juiz Federal Substituto Dr. GUSTAVO MELO BARBOSA, da 21ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, para, sem prejuízo de sua jurisdição e de outras designações, responder pela 5ª Vara da citada Seção Judiciária, no período de 24/01/2011 a 08/02/2011, em razão de férias do MM. Juiz Federal Dr. JOÃO LUÍS NOGUEIRA MATIAS.

O CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.18 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 10/12/2008, resolve:

	5. Cuiabá/MT
	6. Feira de Santana/BA
	6. Governador Valadares/MG
	7. Imperatriz/MA
	8. Itabuna/BA
	9. Juiz de Fora/MG
	11. Porto Velho/RO
	12. Poços de Caldas/MG
	13. São Luís/MA
	14. São Raimundo Nonato/PI
	15. Salvador/BA
	16. Uberaba/MG
	17. Uberlândia/MG
	18. Varginha/MG
2ª Região	1. Rio de Janeiro/RJ
	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	1. Avaré/SP
	2. Campinas/SP
	3. Cruzeiro/SP
	4. Presidente Prudente/SP
	5. Ribeirão Preto/SP
	6. São Paulo/SP
	7. São Paulo/SP
	8. Sorocaba/SP
4ª Região	1. Apucarana/PR
	2. Campo Mourão/PR
	3. Curitiba/PR
	4. Joaçaba/SC
	5. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE
	4. Itabaiana/SE
	5. João Pessoa/PB
	6. Limoeiro do Norte/CE
	7. Mossoró/RN
	8. Recife/PE
	9. Serra Talhada/PE
	10. Sobral/CE

Nº 1.095/CR - I - DESIGNAR a MM. Juíza Federal Substituta Dra. THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS, da 17ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para, sem prejuízo de sua jurisdição e de outras designações, responder pela 8ª Vara da citada Seção Judiciária, no período de 07 a 16/01/2011, em razão de afastamento da MM. Juíza Federal Dra. ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, por motivo de trânsito, e de férias do MM. Juiz Federal Substituto Dr. PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO.

II - TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 1069/CR, de 20/12/2010.

O CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.18 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 10/12/2008, resolve:

Nº 1.096/CR - I - DESIGNAR a MM. Juíza Federal Substituta Dra. THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS, da 17ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para, sem prejuízo de sua jurisdição e de outras designações, responder pela 8ª Vara da citada Seção Judiciária, no período de 17/01 a 02/02/2011, em razão de férias da MM. Juíza Federal Dra. ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, e do MM. Juiz Federal Substituto Dr. PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO.

II - TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 1070/CR, de 20/12/2010.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

DESPACHOS

Processo nº 630/2010

AUTORIZO a despesa por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da Editora Zênite Informação e Consultoria S/A, no valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais).

Teresina, 6 de dezembro de 2010.
FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
Diretor-Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do despacho de fls. 33, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e determino sua publicação no Diário Oficial da União.

Teresina, 17 de dezembro de 2010.
Des.WELLINGTON JIM BOAVISTA
Presidente